



TERMO DE ESCLARECIMENTO PE Nº 077/2021 – SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, através de sua Comissão Especial de Licitação, instituída por pelo Decreto Municipal nº 2578, de 10 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044, de 26 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº 4450, de 1º de outubro de 2013, *esclarece aos licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**, processo Bee 33297, com disputa programada para o dia 19 de outubro de 2021 as 09h00min pela plataforma de licitações do COMPRASNET* que nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Medida Provisória 926/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/1993 que:

1) RESOLUTE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS

Questionamento 1:

ITEM 10 - MAMÓGRAFO DIGITAL, DESCRITIVO ATUAL: SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS ANALÓGICOS ADAPTADOS (RETROFITS EQUIPAMENTOS QUE SOFRERAM TRANSFORMAÇÕES E/OU ADAPTAÇÕES EM SUAS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS APENAS PARA ATENDER ESTE INSTRUMENTO, E CUJO O REGISTRO NA ANVISA DO MAMÓGRAFO SEJA DIFERENTE AO DA PLACA DETECTORA E CUJA A MARCA DA PLACA DETECTORA SEJA DIFERENTE DO RESTANTE DO CONJUNTO RADIOLÓGICO?

Resposta 1:

A solicitação será acatada.

Questionamento 2:

ITEM 13, RAIOS X MÓVEL: CONSIDERANDO QUE A EXIGÊNCIA ATUAL 400 MA, APENAS REDUZ O UNIVERSO DE PARTICIPANTES NESTE CERTAME, E QUE EM RELAÇÃO AO BEM QUE SE PRETENDE OFERTAR TENDO COMO FAIXA CORRENTE 320 MA NÃO ALTERA EM NADA A ESSÊNCIA DO BEM QUE SE PRETENDE ADQUIRIR, SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM FAIXA CORRENTE DE 320 MA OU MAIOR?

Resposta 2:

O texto no Termo de Referência dispõe " Seleção programável **até 400mA ou maior**", consideramos que a oferta da empresa Resolute de 320mA, consta dentro do intervalo estabelecido no descritivo.

2) GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Questionamento 1:

DO PRAZO DE ENTREGA:

O edital solicita: 20 DIAS.

Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consiga viabilizar a entrega de todos equipamento no prazo de 20 dias contados do pedido. Vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital fosse alterado para 60 (SESSENTA) dias.



Resposta 1:

QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA:

Informamos que os itens relacionados abaixo, conforme consta no Edital, prazo de entrega não superior a vinte dias úteis:

DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR BIFÁSICO PORTATIL
APARELHO ELETROCARDIOGRAFO
CARDIOTOCÓGRAFO – RITMO CARDIACO FETAL E CONTRACOES
APARELHO DETECTOR FETAL
APARELHO OXIMETRO DE PULSO DIGITAL
INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE
APARELHO AMNIOSCOPIO ELETRICO
APARELHO FOTOTERAPIA TIPO SPOT
MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO
APARELHO OFTALMOSCOPIO MANUAL
INCUBADORA NEONATAL
MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA
FOCO AÇO AUXILIAR DE PEDESTAL LED
FOCO CIRURGICO REFLETOR LUZ FRIA MOVEL ESTRUTURA ACO
BERCO CALOR IRRADIANTE AQUECIDO
RESSUSCITADOR INFANTIL
APARELHO ANESTESIA MOVEL
APARELHO BILIRRUBINOMETRO ELÉTRICO
ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL
BISTURI TERMO-CAUTERIO ELETRICO
BISTURI CAUTERIO ELETRONICO

Os itens que terão prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias são:

MAMÓGRAFO DIGITAL
RX MÓVEL
APARELHO ULTRASSONOGRAFIA COLORIDO TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS

Questionamento 2:

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O edital solicita: 19.8.2 Prazo máximo de solução: 05 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado junto à Contratada.

Esclarecimento: A GE possui um sistema diferenciado no que diz respeito a assistência técnica em campo. Em Belo Horizonte por exemplo: A assistência técnica é realizada por engenheiros diretos da GE que saem diretamente de suas residências para a prestação de serviços como manutenção preventiva e corretiva.

Quando necessária troca de peças ou reparos, as peças são encaminhadas diretamente para o clientes e os engenheiros acionados para a realização do serviço através de chamados em nossa central de atendimentos.

Dispomos de base Filial no Rio de Janeiro e em São Paulo; além dos engenheiros de campo, há um time de Engenheiros experientes no Online Center que faz uma verificação remota conectando-se diretamente aos equipamentos via Internet com êxito na solução dos problemas em menos de 24 horas do chamado técnico aberto. Atendimento técnico remoto disponível em até 4 horas úteis.

Para visita do engenheiro no estabelecimento do cliente, o prazo para visita é de até 24 horas úteis.

Prazo de 15 dias para casos onde é necessária a importação de peças.

Atualmente dispomos também de um aplicativo que auxilia nossos clientes na abertura de chamados e acompanhamento de solicitações e histórico de serviços. Podem obter mais informações no link: <https://www.gehealthcare.com.br/services/my-gehealthcare-app>

Entendemos que podemos atender as condições solicitadas com o nosso modelo de atendimento atual. Gostaríamos de saber se os senhores entendem o mesmo. . Não há qualquer garantia de equipamento



sobressalente no momento de necessidade de substituição ou empréstimo. Podemos participar com estas condições exemplificado acima?

Resposta 2:

O prazo de atendimento será alterado para até 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

3) OLIDEF MEDICAL

Questionamento:

ITEM 12 – INCUBADORA NEONATAL

Solicitação do edital:

“Sistema fechado”

Solicitamos esclarecimento se serão aceitas incubadoras com reservatório de umidificação fechado por tampa de acrílico com orifícios que direcionam o vapor de água para o duto de circulação de ar aquecido da incubadora.

Resposta:

Quanto ao questionamento da empresa acerca do reservatório de umidificação fechado com tampa de acrílico com orifícios, a área técnica, considerando que no edital é solicitado "Reservatório destacável. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Permite reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento" não discriminando, portanto, o material do reservatório. Sendo assim, acreditamos que o produto da empresa será aceito, desde que atenda às demais exigências do reservatório e do equipamento.

4) VANGUARDA INNOVATION AND QUALITY

Questionamento 1:

ITEM 03 – CARDIOTOCÓGRAFO:

O descritivo pede que o equipamento tenha no mínimo 10 POLEGADAS, porém esse requisito restringe a ampla participação, visto que no mercado brasileiro só possui um equipamento com essa característica que é o da MEDPEJ, que possui tela de 12 polegadas.

Solicitamos que seja revisto tal ponto e que seja considerado tamanhos de tela menores pelo menos a partir de 6 polegadas para que haja ampla concorrência, não fique limitado a 1 fornecedor apenas por ser um fator que não influencia nas características do aparelho.

Resposta 1:

O descritivo será inicialmente constava em 12 polegadas e o mesmo foi alterado para “no mínimo 10 polegadas”, considerando que foi encontrado no mínimo 03 empresas com o tamanho de tela solicitado.

Questionamento 2:

O edital diz que os equipamentos devem ser entregues em 20 dias. Ocorre que alguns equipamentos são complexos e importados, nesse caso, impossibilita a entrega em 20 dias.

Gostaria de saber se poderá ser considerado uma data maior para a entrega visto equipamentos importados;



Resposta 2:

O prazo já havia sido ampliado para 90 dias para os aparelhos Mamógrafo Digital e RX móvel (conforme subitem 19.4.2 do Anexo I do edital). Quanto aos demais itens, o prazo de entrega permanecerá em 20 dias.

5) VISAN MÉDICA PRODUTOS E ASSESSORIA EM SAÚDE

Questionamento:

“MONITOR LED DE NO MINIMO 18’ ”

Tecnicamente falando, é o campo de visão de um transdutor que define o comprimento da largura da imagem. Portanto, se a tela tem 15", 17", 19" o campo de visão (FOV) será o mesmo. O que as empresas fazem é preencher as laterais com informações, muitas delas sem utilidade para o médico. Ou então deixam faixas escuras nas laterais por falta de informações no preenchimento, como se nota nos exemplos abaixo.

No edital conforme especificação acima solicita tela de no mínimo 18" Portanto, solicitamos que seja permitido a participação de empresas com equipamentos com tela de 17" considerando que apenas 1 polegada não influenciará a qualidade do exame realizado e ainda garantirá a participação ampla e competitiva sobre diversas marcas, alcançando o objetivo público sobre a aquisição de equipamento adequado e com menor preço. Caso não acatado, questionamos: quais motivos levam a Comissão a manter as tais exigências, sendo que essas não alteram de forma significativa a funcionalidade do equipamento?

(...)

Diante todo o exposto e do muito mais que, certamente será suprido pelos notórios conhecimentos de Vossas Senhorias, requer-se:

- a) O Recebimento e o conhecimento do presente Pedido de Esclarecimento, eis que são próprios e tempestivos;*
- b) A resposta de todos os questionamentos e apontamentos feitos durante toda a peça;*
- c) O total deferimento do presente Pedido de Esclarecimento, nos termos acima requeridos com revisão e republicação do referido edital;*

Resposta:

A solicitação de alteração para permissão de participação de empresas com equipamentos com tela de 17" será acatada.

6) AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Questionamento 1:

1) No Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES, para o Item 13 – APARELHO RAIOS X MOVEL, é solicitado “Cabo disparador com alcance mínimo de 5 m”.

Alteração Proposta: Para este tópico, solicitamos que seja feita uma alteração na exigência, passando a considerar Cabo disparador com alcance mínimo de 4,0m ou, alternativamente, Acionamento por Controle Remoto via Bluetooth.

Justificativa: A modificação da exigência proposta não impactará na finalidade diagnóstica, no que diz respeito a qualidade do equipamento, do contrário, possibilitará a oferta de equipamentos com configurações superiores. Além do mais, proporcionará a obtenção de propostas mais vantajosas para este certame, tendo em vista que cada um dos fabricantes disponíveis no mercado nacional possuem diferentes configurações em seus respectivos equipamentos.

Resposta 1:

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1628 / 3524-1609 | e-mail: celsms.goiania@gmail.com



Informamos que o descritivo será alterado para "Cabo disparador com alcance mínimo de 4m. Quanto ao acionamento por controle remoto via bluetooth, o mesmo não será desconsiderado desde que cumpra a exigência do cabo disparador.

Questionamento 2:

2) No Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES, para o Item 13 – APARELHO RAIOS X MOVEL, é solicitado “Capacidade térmica mínima do ânodo de 140 KHU”.

Alteração Proposta: Para este tópico, solicitamos que seja feita uma alteração na exigência, passando a considerar Capacidade térmica mínima do ânodo de, no mínimo, 105 KHU.

Justificativa: A modificação da exigência proposta não impactará na finalidade diagnóstica, no que diz respeito a qualidade do equipamento. A redução da capacidade calórica do Anodo, de aproximadamente, 10%, permitirá que um maior número de licitantes interessados apresentem proposta para o referido certame. Do ponto de vista técnico, em se tratando de equipamento móvel, usualmente destinado para diagnósticos em beira-leito, existe um intervalo normal entre as tomadas diagnósticas realizadas, inclusive, no deslocamento do aparelho entre um paciente e outro. Desta forma, ocorre naturalmente um resfriamento do anodo entre as utilizações, portanto, não há que se falar em prejuízo nesta adequação do termo de referência.

Resposta 2:

Pedido acatado. O texto será alterado para "Capacidade térmica mínima do ânodo de no mínimo 105 KHU.

Questionamento 3:

3) No Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES, para o Item 13 – APARELHO RAIOS X MOVEL, é solicitado “Rotação de ânodo mínima de 3.200 rpm”.

Alteração Proposta: Para este tópico, solicitamos que seja feita uma alteração na exigência, passando a considerar Rotação de ânodo mínima de 3.000 rpm.

Justificativa: A modificação da exigência proposta não impactará na finalidade diagnóstica, no que diz respeito a qualidade do equipamento, inclusive, a diferença de 200 rpm não impactará negativamente no uso diário e nem na vida útil do tubo. Além do mais, proporcionará a obtenção de propostas mais vantajosas para este certame, tendo em vista que cada um dos fabricantes disponíveis no mercado nacional possuem diferentes configurações em seus respectivos equipamentos.

Resposta 3:

Pedido acatado. O texto será alterado para "Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM"

Questionamento 4:

4) No Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES, para o Item 13 – APARELHO RAIOS X MOVEL, é solicitado “Cabo de alta tensão para isolação até 150 kV”.

Perguntamos: Para este tópico, poderemos desconsiderar a exigência, tendo em vista se tratar de um equipamento que apresenta uma unidade selada, ou seja, ele dispensa o uso desse cabo?

Justificativa: Importante ter a deliberação sobre esta desnecessidade, mediante a argumentação acima exposta.



Resposta 4:

Pedido acatado. O texto a que se refere ao cabo de alta tensão para isolação será retirado.

7) ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Questionamento:

ITEM 5 – APARELHO OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA. Edital solicita: “Tela com display colorido com no mínimo 6 polegadas.” Afim de participar do processo licitatório em questão, gostaríamos de esclarecimento quanto ao exigido de Tela com display colorido com no mínimo 6 polegadas, visto que a característica técnica presente restringe a ampla participação. Solicito esclarecimento se é aceitável uma margem de 10% do tamanho da tela de 6””? Assim será aceito OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA com Tela com display colorido de 5,6 polegadas? Frise-se que a aceitação pleiteada não implicará em nenhum prejuízo para o órgão licitante, pelo contrário, pois será adquirido um equipamento que atenda às necessidades técnicas, além de possibilitar a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência e consequentemente diminuindo o preço do produto.

Resposta:

O descritivo será alterado.

Onde se lê:

“Tela com display colorido com no mínimo 6 polegadas.”

Leia-se:

“Possuir Tela com display colorido, com no mínimo 2,4 polegadas.”

8) VMI TECNOLOGIAS LTDA

Questionamento 1:

A Administração pretende adquirir no item nº 13: Uma unidade de APARELHO de Raio X Móvel. Ocorre que, o termo de referência prevê condições de participação demasiadamente limitadas e que incorreriam até em restrição a participação. Isso porque a descrição do mesmo carrega características excessivas a finalidade do produto.

Atualmente os produtos para atendimento em leito performam com capacidade para atingir toda a rotina de urgências/emergências, atendimento em leito e a rotina de bloco cirúrgico, sem que haja qualquer limitação técnica e/ou clínica.

De tal modo que um equipamento que porte a faixa de 320 mA e Tempo de Exposição de 0,002 a 5 segundos – aparentemente “inferior” ao solicitado – cumpre plenamente as funções radiográficas e certamente quando for demandado característica radiográfica superior, a saber, abdomens e quadris, os quais normalmente apresentam grande volumetria e/ou grandes densidades, ele cumprirá sua finalidade e modo de operação.

Um equipamento que atinge 320 mA e Tempo de Exposição de 0,002 a 5 segundos, atingirá as necessidades da Administração, não apresentando limitações no seu uso.

Nestes termos, solicitamos as alterações abaixo:

Onde se lê: Seleção programável até 400 mA ou maior, com comutação automática foco (fino e grosso);

Leia-se: Seleção programável até 320 mA ou maior, com comutação automática foco (fino e grosso);

Onde se lê: Tempo de exposição de 0,001 a 5 segundos;

Leia-se: Tempo de exposição de 0,002 a 5 segundos;

Reiteramos que as breves modificações não alterarão em nada a qualidade do produto oferecido, apenas dará oportunidade de empresas genuinamente nacionais participarem do certame.



Ressalte-se que tal solicitação sobreveio do princípio da competitividade, em promover a livre competição entre os licitantes.

Resposta 1:

O tempo de exposição será alterado para: “Tempo mínimo de exposição de 0,004 segundos ou menor.”

Quanto a seleção programável, vide resposta 2 do questionamento 1) RESOLUTE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS.

Questionamento 2:

O segundo ponto do esclarecimento, diz respeito a apresentação de amostras.

Conforme se sabe, decorre do art. 37, inc. XXI, da CF que somente serão admitidas em licitação exigências essenciais a assegurar o pleno atendimento da necessidade da Administração. Trata-se de diretriz que visa a evitar restrições indevidas à competitividade em prejuízo tanto do interesse do particular em ter amplo acesso aos certames, quanto da própria Administração em obter a proposta mais vantajosa. Assim, é a luz desse princípio que deve ser sopesado o cabimento de qualquer exigência, inclusive de amostra.

A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular.

No caso em tela, a solicitação obrigatória de apresentação de amostra afastará os possíveis interessados pelo custo financeiro desta operação. O item 13, trata-se de um Aparelho de Raios-x Móvel que envolve transporte, impostos, mão-de-obra, etc.

Solicitamos portanto, a exclusão da obrigatoriedade da apresentação da amostra, em virtude da restrição indevida a competitividade.

Resposta 2:

A análise da área técnica poderá ser por amostra(s) e/OU LAUDO(S) TÉCNICO(S) E/OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS em relação ao item ganhador, conforme subitem 8.2 do edital.

9) PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Questionamento 1:

Ref.: PE 077/2021 – ITEM 2: “APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO”

Na descrição técnica do item é solicitado: “Impressão em papel formato A4”. Sendo assim, questionamos, serão aceitas tecnologias que possuem impressora termosensível com tamanho mínimo de 100 mm e permite ainda a comunicação com impressora a laser externa da instituição para impressão em formato A4 (impressão com baixo custo)?

Além disso, é requisitado: “Teclado Touch screen (alfanumérico e símbolos disponíveis) e botão para acesso rápido ao menu”. Para confirmação, a tela do equipamento deve ser touch screen ou o eletrocardiógrafo deve possuir teclado alfanumérico sensível ao toque?

Resposta 1:

O descritivo será alterado.

Onde se lê:

“Impressão, em papel formato A4.”



Leia-se:

“impressão em registro de 12 canais no próprio equipamento no formato A4; impressora térmica integrada ao equipamento”

Onde se lê:

“Teclado Touch screen (alfanuméricos e símbolos disponíveis) e botão para acesso rápido ao menu.”

Leia-se:

"Teclado de membrana alfanumérico sensível ao toque"

Questionamento 2:

Ref.: PE 077/2021 – ITEM 3: “CARDIOTOCÓGRAFO”: Para o item 3 é requisitado: “Faixa de medida BCF de 50 a 240 bpm”. Assim sendo, indagamos, serão aceitas tecnologias que realizam o monitoramento do feto em uma faixa relativa de 50 a 210 bpm? Uma vez que, conforme tabela abaixo retirada de estudos, o batimento do feto saudável com base na sua idade gestacional varia de 75 ~ 175 bpm (médio). Sendo assim, faixa relativa de 50 ~ 210 bpm abrangem tais valores e ainda possuem uma margem para monitorar fetos não saudáveis.

Por fim, nos acessórios: “01 malta ou bolsa para transporte”. Sendo assim, questionamos, serão aceitos equipamentos que possuem alça para transporte e sua estrutura simula uma maleta a partir da movimentação e angulação da tela do monitor fetal? Além de baixo peso que permitido sua portabilidade.

Resposta 2:

A área técnica informou que será aceito.

Questionamento 3:

*Ref.: PE 077/2021 – ITEM 9: “MONITOR MULTIPARAMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO”
Para o parâmetro de ECG é requisitado: “Faixa de medida de 0 a 300 bpm”. Levando em consideração o aumento da competitividade do certame, serão aceitas tecnologias que possuem faixa de 15 a 350 bpm?*

Resposta 3:

Sim.

Questionamento 4:

*Ref.: PE 077/2021 – ITEM 9: “MONITOR MULTIPARAMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO”
Ainda, será necessária a entrega dos módulos de Capnografia e Agentes Anestésicos ou será aceito apenas o módulo de Agentes Anestésicos? Uma vez que o módulo de Agentes Anestésicos realiza além da mensuração de O₂, N₂O e gases anestésicos, a leitura de CO₂, assim como o módulo de Capnografia.*

Resposta 4:

Sim, será necessário a entrega dos módulos de Capnografia e Agentes Anestésicos.

10) FANEM LTDA

Questionamento:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS 7.1. O fornecimento será efetuado em parcela única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, n° 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1628 / 3524-1609 | e-mail: celsms.goiania@gmail.com



recebimento da Nota de Empenho) A entrega deverá ocorrer conforme registro de preço, em até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

Prezados, devido à pandemia que enfrentamos, o Brasil está passando por problemas com a falta de matéria-prima e atrasos nas entregas dos insumos e o referido prazo de entrega não considera a realidade mundial dos setores da indústria, mormente na área da saúde.

Com interesse em participar do certame que ocorrerá no dia 19/10/2021, se vale do presente o pedido de esclarecimentos para questionar a possibilidade de alteração de referida cláusula e prorrogação do prazo de entrega, para que passe a constar 60(Sessenta) dias, e assim assegurar a ampla competitividade do certame, e contratação da proposta mais vantajosa ao interesse público envolvido no caso.

Ficamos no aguardo de uma resposta positiva para a participação da empresa Fanem neste edital.

Resposta:

Os prazos serão mantidos conforme resposta 1 do questionamento 2) GE HEALTHCARE.

A área técnica esclarece ainda que situações excepcionais deverão ser comunicadas a administração, conforme subitem 19.6.1.5 do anexo I do edital.

11) PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Questionamento:

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores de equipamentos, uma vez que se tratam de equipamentos de alta complexidade técnica de produção e, salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional que consiga montar um estoque dos mesmos, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação. Assim exposto, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega em até 30 (trinta) dias. Alternativamente, solicitamos o aceite de carta de prorrogação, caso se faça necessário. A aceitação das sugestões supra citadas promoverá maior vantajosidade econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.

Resposta:

Informamos que está licitação será suspensa para alteração das especificações do edital e será levado em consideração alteração do prazo de entrega para 30 (trinta) dias.

12) HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Questionamento 1:

Senhores, ao analisarmos a descrição do item 05 (OXIMETRO DE PULSO DIGITAL), notamos a necessidade de fazermos um esclarecimento, visando assegurar a participação e a isonomia entre as propostas. Abaixo elencamos o ponto no qual entendemos que seja passível de esclarecimento: O termo de referência descreve “Tela com display colorido com no mínimo 6 polegadas” e questionamos se serão aceitos monitores de oximetria de pulso digitais de mesa que possuem um display com 2,4 polegadas. Por se tratar de um monitor de oximetria de mesa, um equipamento com uma tela menor, traz uma agilidade e facilidade para que o operador possa transportar o equipamento para atender todos os pacientes, e garantindo a análise completa dos parâmetros solicitados no edital.

Resposta 1:

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1628 / 3524-1609 | e-mail: celsms.goiania@gmail.com



O descritivo do item 5 será alterado, conforme resposta do questionamento 7) ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

Questionamento 2:

Ao analisarmos as especificações técnicas do item 23 (ultrassom) verificamos um ponto que gostaríamos de esclarecer a fim de que possamos ofertar aparelhos que atendam a demanda do órgão, aumentando a concorrência e economicidade. O termo solicita: "Monitor tela plana, LCD alta resolução mínimo de 18 polegadas, com braço articulado" Serão aceitos equipamentos com monitor tela plana, LED alta resolução de 17 polegadas, com braço articulado?

Resposta 2:

O descritivo do item 23 será alterado, conforme resposta do questionamento 5) VISAN MÉDICA PRODUTOS E ASSESSORIA EM SAÚDE.

Maiores informações poderão ser realizadas através do endereço eletrônico: celsms.goiania@gmail.com ou pelos telefones: 62 3524-1628/1609 de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h as 12h e 14h as 18h.

Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.


Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro